

**CONTRATO N.º 3260210000**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, DE CAXIAS DO SUL – RS E NORT BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBADUTORA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. João Jocemar Uez Pezzi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAЕ", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, NORT BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.461.395/0001-09, com sede na Rua Dal Canale, n.º 1968, Sala 33, Bairro Exposição, Caxias do Sul -RS, CEP 95080-150, por seu representante legal, Sra. Marcia Kubitz, CPF n.º 708.586.400-15, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 2025005875, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 90011/2025, Projeto Básico, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.08 – SPO – 17.512.010.1.170 – 4.4.90.51.91.18.00.00, e, do próximo, a consignar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de uma subadutora em tubos de PVC DN 150, com extensão aproximada de 11,5 km, com fornecimento parcial de materiais, para abastecimento da futura Penitenciária, conforme Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O SAMAe pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ 3.391.495,24 (três milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | QUANT | UN  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | % BDI | % ENCARGOS SOCIAIS |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------|-------------------|-------|--------------------|
| <b>1</b> | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                     |       |     |                      |                   |       |                    |
| 1.1      | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SUBADUTORA MORRO ALEGRE - APANHADOR                                                                                                    | 1,00  | UN  | 311.076,3194         | 311.076,3194      | 24,00 | 83,25              |
| 1.2      | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                     | 3,00  | CHP | 200,7313             | 602,19            | 24,00 | 83,25              |
| 1.3      | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PROVISÓRIAS DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUINDO CAIXA D'ÁGUA, TUBULAÇÕES E FOSSA                                                         | 1,00  | UN  | 4.410,9065           | 4.410,91          | 24,00 | 83,25              |
| 1.4      | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                  | 1,00  | M²  | 2.838,7205           | 2.838,72          | 24,00 | 83,25              |
| 1.5      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                       | 6,00  | M²  | 441,6258             | 2.649,75          | 24,00 | 83,25              |
| 1.6      | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                                        | 90,00 | M²  | 78,2859              | 7.045,73          | 24,00 | 83,25              |
| 1.7      | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | 7,00  | MÊS | 1.050,6188           | 7.354,33          | 24,00 | 83,25              |
| 1.8      | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)            | 7,00  | MÊS | 820,7892             | 5.745,52          | 24,00 | 83,25              |
| 1.9      | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI                             | 7,00  | MÊS | 1.313,2735           | 9.192,91          | 24,00 | 83,25              |

|          |                                                                                                                                                                                       |            |     |            |            |       |       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|------------|-------|-------|
|          | MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                                                                                           |            |     |            |            |       |       |
| 1.10     | BANHEIRO QUÍMICO, INCLUINDO 2 LIMPEZAS SEMANAIS                                                                                                                                       | 7,00       | MÊS | 1.331,3300 | 9.319,31   | 24,00 | 83,25 |
| <b>2</b> | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES</b>                                                                                                                                               |            |     |            |            |       |       |
| 2.1      | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024                                                                                                                                         | 11.447,63  | M   | 9,2400     | 105.776,10 | 24,00 | 83,25 |
| 2.2      | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                                                                               | 11.447,63  | M   | 4,0194     | 46.012,60  | 24,00 | 83,25 |
| 2.3      | CADASTRO E DESENHO DE REDES COLETORAS E LIGAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO                                                                                                                  | 11.447,63  | M   | 1,2936     | 14.808,65  | 24,00 | 83,25 |
| <b>3</b> | <b>ESCAVAÇÃO E BOTA-FORA</b>                                                                                                                                                          |            |     |            |            |       |       |
| 3.1      | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM SOLO 1º CATEGORIA COM RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE - PROFUNDIDADE MÉDIA ATÉ DE 1,5 M (VIA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA) | 6.439,29   | M³  | 34,9349    | 224.956,02 | 24,00 | 83,25 |
| 3.2      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM SOLO COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M, LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA                                            | 10,00      | M³  | 9,7559     | 97,56      | 24,00 | 83,25 |
| 3.3      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM ROCHA BRANDA A FRIO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE                                                                                           | 2.146,4306 | M³  | 184,9309   | 396.941,34 | 24,00 | 83,25 |
| 3.4      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM ROCHA A FOGO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE                                                                                                  | 2.146,4306 | M³  | 321,7060   | 690.519,60 | 24,00 | 83,25 |
| 3.5      | DESMONTE DE ROCHA COM USO DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICO, EM VALA, INCLUINDO RETIRADA, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE.                                                                         | 10,00      | M³  | 542,3264   | 5.423,26   | 24,00 | 83,25 |
| 3.6      | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024                                                                                                                           | 5.580,7196 | M³  | 1,4322     | 7.992,71   | 24,00 | 83,25 |
| 3.7      | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³                 | 3.808,00   | M³  | 6,5373     | 24.894,04  | 24,00 | 83,25 |
| <b>4</b> | <b>ESCORAMENTO</b>                                                                                                                                                                    |            |     |            |            |       |       |
| 4.1      | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM                                                                                                                                              | 400,00     | M²  | 21,0980    | 8.439,20   | 24,00 | 83,25 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                |            |           |       |       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------|-----------|-------|-------|
|          | PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020                                                                                                                                                                               |           |                |            |           |       |       |
| 4.2      | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020                                                                                                                                    | 50,00     | M <sup>2</sup> | 16,2008    | 810,04    | 24,00 | 83,25 |
| <b>5</b> | <b>TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                          |           |                |            |           |       |       |
| 5.1      | TRANSPORTE DE TUBO DE PVC - ATÉ DN 200                                                                                                                                                                                                                                                  | 11.447,63 | M              | 0,8162     | 9.343,56  | 24,00 | 83,25 |
| 5.2      | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024                                                                                   | 11.321,63 | M              | 4,2735     | 48.382,99 | 24,00 | 83,25 |
| 5.3      | ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021                                                                                                                                                             | 126,00    | M              | 19,8968    | 2.507,00  | 24,00 | 83,25 |
| 5.4      | ENVELOPE DE CONCRETO FCK > 18 MPA COM FORMAS                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00     | M <sup>3</sup> | 1.005,5276 | 10.055,28 | 24,00 | 83,25 |
| 5.5      | TRAVERSIA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO P/ TUBO 150                                                                                                                                                                                                                                             | 10,00     | M              | 2.734,1776 | 27.341,78 | 24,00 | 83,25 |
| <b>6</b> | <b>PEÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |            |           |       |       |
| 6.1      | CAP, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JGS CONFORME NBR 13747, REVESTIDO INTEGRALMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE; DN 150MM. | 1,00      | UN             | 205,3436   | 205,34    | 24,00 | 83,25 |
| 6.2      | CURVA 11°15', DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO                                                                                                                                   | 2,00      | UN             | 469,7154   | 939,43    | 24,00 | 83,25 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |            |          |       |       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|----------|-------|-------|
|     | ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 150MM                                                                                                                                                     |       |    |            |          |       |       |
| 6.3 | CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 50MM.  | 20,00 | UN | 227,2732   | 4.545,46 | 24,00 | 83,25 |
| 6.4 | CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 100MM. | 10,00 | UN | 364,3640   | 3.643,64 | 24,00 | 83,25 |
| 6.5 | CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 16; DN 100MM. | 2,00  | UN | 389,0964   | 778,19   | 24,00 | 83,25 |
| 6.6 | CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 16; DN 150MM. | 1,00  | UN | 649,3333   | 649,33   | 24,00 | 83,25 |
| 6.7 | CURVA 90°, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA PARA HIDRANTE DE COLUNA, FABRICADA CONFORME NBR 7675, EXTREMIDADES COM FLANGES, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE                                                                        | 5,00  | UN | 1.147,0151 | 5.735,08 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |          |          |       |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|-------|-------|
|      | COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU COM PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 100MM.                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |          |          |       |       |
| 6.8  | EXTREMIDADE, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC, CONFORME NBR 5647-1 E 5647-3, E FLANGE, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NORMA NBR 7676, ARRUELA DE BORRACHA E DEMAIS ACESSÓRIOS; PN 10; DN 50MM.  | 20,00 | UN | 138,4845 | 2.769,69 | 24,00 | 83,25 |
| 6.9  | EXTREMIDADE, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC, CONFORME NBR 5647-1 E 5647-3, E FLANGE, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NORMA NBR 7676, ARRUELA DE BORRACHA E DEMAIS ACESSÓRIOS; PN 10; DN 100MM. | 22,00 | UN | 337,5295 | 7.425,65 | 24,00 | 83,25 |
| 6.10 | EXTREMIDADE, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC, CONFORME NBR 5647-1 E 5647-3, E FLANGE, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NORMA NBR 7676, ARRUELA DE BORRACHA E DEMAIS                              | 2,00  | UN | 449,2103 | 898,42   | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |            |           |       |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|-----------|-------|-------|
|      | ACESSÓRIOS; PN 16; DN 100MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |            |           |       |       |
| 6.11 | EXTREMIDADE, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC, CONFORME NBR 5647-1 E 5647-3, E FLANGE, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME NORMA NBR 7676, ARRUELA DE BORRACHA E DEMAIS ACESSÓRIOS; PN 10; DN 150MM. | 15,00  | UN | 470,8011   | 7.062,02  | 24,00 | 83,25 |
| 6.12 | FILTRO TIPO "Y", CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PARA FILTRAGEM DE ÁGUA, EXTREMIDADES COM FLANGES, FABRICADO CONFORME NBR 7675; PN 10; DN 100MM                                                                                                                                                                                           | 1,00   | UN | 855,0773   | 855,08    | 24,00 | 83,25 |
| 6.13 | HIDRANTE DE COLUNA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5667, CORPO E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, VEDAÇÕES EM BORRACHA SBR, BUJÕES EM LATÃO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI LÍQUIDO, NA COR VERMELHA; FLANGE CONFORME ISO 2531; ENGATE STORZ; PN 10; DN 100MM.                             | 5,00   | UN | 4.567,0856 | 22.835,43 | 24,00 | 83,25 |
| 6.14 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE FERRO FUNDIDO DIÂMETRO DE 150MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 126,00 | M  | 33,9185    | 4.273,73  | 24,00 | 83,25 |
| 6.15 | MACROMEDIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,00   | UN | 1.801,8385 | 1.801,84  | 24,00 | 83,25 |
| 6.16 | REDUÇÃO CONCÊNTRICA, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7675, COM FLANGES,                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00   | UN | 420,2429   | 420,24    | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |          |          |       |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|-------|-------|
|      | REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 150MM X DN 100MM.                                                                                                                                                                                                           |       |    |          |          |       |       |
| 6.17 | TAMPO PARA REGISTRO - REDONDO DIÂMETRO 100 MM TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO - COMPOSTO POR ARO E TAMPA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA CAIXA DE INSPEÇÃO, COM TAMPA ENTRE 190 E 210 MM, ARO COM ALTURA DE 120 E 150MM, PASSAGEM LIVRE ENTRE 185 E 215 MM; COM ENCAIXE NA PARTE INFERIOR PARA TUBO PVC OCRE DN 200MM, COM CL MÍNIMO DE 125.       | 25,00 | UN | 278,2318 | 6.955,80 | 24,00 | 83,25 |
| 6.18 | TÊ DE REDUÇÃO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JGS CONFORME NBR 13747, E FLANGE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU COM PINTURA EPÓXI A PÓ, FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, CONFORME NBR 7676; PN 10; DN 150MM X DN 50MM.  | 10,00 | UN | 483,4830 | 4.834,83 | 24,00 | 83,25 |
| 6.19 | TÊ DE REDUÇÃO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JGS CONFORME NBR 13747, E FLANGE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU COM PINTURA EPÓXI A PÓ, FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, CONFORME NBR 7676; PN 10; DN 150MM X DN 100MM. | 15,00 | UN | 591,7219 | 8.875,83 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |          |          |       |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|-------|-------|
| 6.20 | TÊ DE REDUÇÃO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA JGS CONFORME NBR 13747, E FLANGE, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU COM PINTURA EPÓXI A PÓ, FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, CONFORME NBR 7676; PN 16; DN 150MM X DN 100MM. | 2,00  | UN | 782,8975 | 1.565,80 | 24,00 | 83,25 |
| 6.21 | TÊ DE REDUÇÃO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM FLANGES, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU COM PINTURA EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 150MM X DN 100MM.                                                                                                                       | 1,00  | UN | 782,8975 | 782,90   | 24,00 | 83,25 |
| 6.22 | TÊ, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM FLANGES, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU COM PINTURA EPÓXI A PÓ; PN 10; DN 150MM.                                                                                                                                             | 1,00  | UN | 876,7528 | 876,75   | 24,00 | 83,25 |
| 6.23 | BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO INCLUINDO FORMA, CONFEÇÃO E LANÇAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10,00 | M³ | 872,6102 | 8.726,10 | 24,00 | 83,25 |
| 6.24 | TOCO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM FLANGES, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ; COMPRIMENTO 0,50M; PN 10; DN 100MM.                                                                                                                        | 9,00  | UN | 527,3653 | 4.746,29 | 24,00 | 83,25 |
| 6.25 | TOCO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,00  | UN | 527,3653 | 1.054,73 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |          |          |       |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|----------|-------|-------|
|      | CONFORME NBR 7675, COM FLANGES, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ; COMPRIMENTO 0,50M; PN 16; DN 100MM.                                                                                                          |        |    |          |          |       |       |
| 6.26 | TOCO, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7675, COM FLANGES, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE E NÃO PEGAJOSO, OU PINTURA DE EPÓXI A PÓ; COMPRIMENTO 0,50M; PN 10; DN 150MM.                                                                 | 1,00   | UN | 807,4143 | 807,41   | 24,00 | 83,25 |
| 6.27 | TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO REMOVÍVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 1,0MPA, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5647, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; DN 50MM DE 60MM. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. | 10,00  | M  | 10,1717  | 101,72   | 24,00 | 83,25 |
| 6.28 | TUBO DE PVC ORIENTADO, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO TUBO DE FERRO FUNDIDO/DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NBR 15750, PARA REDES DE ÁGUA POTÁVEL, NA COR BRANCA; PN 12,5; DN 100MM. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS.                                    | 134,00 | M  | 53,1223  | 7.118,39 | 24,00 | 83,25 |
| 6.29 | TUBO DE PVC ORIENTADO, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO TUBO DE FERRO FUNDIDO/DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NBR 15750, PARA REDES DE ÁGUA                                                                                                                | 30,00  | M  | 53,1223  | 1.593,67 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |          |          |       |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|-------|-------|
|      | POTÁVEL, NA COR BRANCA; PN 12,5; DN 100MM. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |   |          |          |       |       |
| 6.30 | TUBO DE PVC 12 EXTRUDADO (DEFOFO), COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 7665, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; PN 10; DN 200MM. FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                           | 30,00 | M | 193,7551 | 5.812,65 | 24,00 | 83,25 |
| 6.31 | TUBO DE PVC ORIENTADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DO FERRO FUNDIDO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,6 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 16422 E NORMA TÉCNICA SABESP NTS 320:2016, ATENDENDO, AINDA, AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 15750, NO QUE COUBER, PARA REDES DE ÁGUA POTÁVEL, NA COR BRANCA COM DUAS LISTRAS AZUIS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, EQUIDISTANTES A 180°, COM LARGURA MÍNIMA DE 8 MILÍMETROS; PN 16; DN 150MM. FORNECIDO EM TUBOS DE 6M. | 1,00  | M | 62,5548  | 62,55    | 24,00 | 83,25 |
| 6.32 | TUBO DE PVC ORIENTADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DO FERRO FUNDIDO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,25 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 16422 E NORMA TÉCNICA SABESP NTS 320:2016, ATENDENDO, AINDA, AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 15750, NO QUE COUBER, PARA REDES DE ÁGUA POTÁVEL, NA COR                                                                                                                                                                | 1,00  | M | 54,9164  | 54,92    | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |          |          |       |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|-------|-------|
|      | BRANCA COM DUAS LISTRAS AZUIS AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, EQUIDISTANTES A 180°, COM LARGURA MÍNIMA DE 8 MILÍMETROS; PN 12,5; DN 150MM. FORNECIDO EM TUBOS DE 6M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |          |          |       |       |
| 6.33 | VÁLVULA DE GAVETA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NBR 14968, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916, CL 42012, E REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM ATÓXICO. TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916, CL 42012, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA, NA COR AZUL. PASSAGEM PLENA. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONFORME NORMA ASTM A-276 TIPO 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA CONFECCIONADA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O'RINGS). FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM PARAFUSOS DO TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; CASO NÃO SEJAM EMPREGADOS PARAFUSOS, A VEDAÇÃO DEVERÁ SER ASSEGURADA POR EFEITO AUTOCLAVE. CORPO CURTO. EXTREMIDADES COM FLANGES, FURAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 7675. ACIONAMENTO | 10,00 | UN | 458,6890 | 4.586,89 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |          |        |       |       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--------|-------|-------|
|      | ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN 16; DN 50MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |          |        |       |       |
| 6.34 | VÁLVULA DE GAVETA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NBR 14968; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI A PÓ, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA; CUNHA EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME NBR 6916 CLASSE 42012, INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA EM ELASTÔMERO EPDM; HASTE INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420; PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM PARAFUSOS DO TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; CASO NÃO SEJAM EMPREGADOS PARAFUSOS, A VEDAÇÃO DEVERÁ SER ASSEGURADA POR EFEITO AUTOCLAVE; DEVERÁ POSSUIR ANEL DE ISOLAMENTO PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16KGF/CM <sup>2</sup> ; FACE A FACE DE ACORDO COM A SÉRIE 14 (CORPO CURTO); EXTREMIDADES COM FLANGES COM FURAÇÃO, CONFORME NBR 7675, PN 10, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE; DN 100MM. | 1,00 | UN | 863,1161 | 863,12 | 24,00 | 83,25 |
| 6.35 | VÁLVULA DE GAVETA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NBR 14968; CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI A PÓ, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,00 | UN | 864,3481 | 864,35 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |            |          |       |       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|----------|-------|-------|
|      | <p>ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA; CUNHA EM FERRO FUNDIDO NODULAR CONFORME NBR 6916 CLASSE 42012, INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA EM ELASTÔMERO EPDM; HASTE INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420; PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO; FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM PARAFUSOS DO TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; CASO NÃO SEJAM EMPREGADOS PARAFUSOS, A VEDAÇÃO DEVERÁ SER ASSEGURADA POR EFEITO AUTOCLAVE; DEVERÁ POSSUIR ANEL DE ISOLAMENTO PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16KGF/CM²; FACE A FACE DE ACORDO COM A SÉRIE 14 (CORPO CURTO); EXTREMIDADES COM FLANGES COM FURAÇÃO, CONFORME NBR 7675, PN 16, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE; DN 100MM.</p> |      |    |            |          |       |       |
| 6.36 | <p>VÁLVULA DE GAVETA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NBR 14968, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916, CL 42012, E REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM ATÓXICO. TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916, CL 42012, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA, NA COR AZUL. PASSAGEM PLENA. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA TIPO NÃO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,00 | UN | 1.591,2281 | 6.364,91 | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |    |            |           |       |       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|-----------|-------|-------|
|      | <p>ASCENDENTE</p> <p>CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONFORME NORMA ASTM A-276 TIPO 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA CONFECCIONADA EM LATÃO COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O'RINGS). FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM PARAFUSOS DO TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO; CASO NÃO SEJAM EMPREGADOS PARAFUSOS, A VEDAÇÃO DEVERÁ SER ASSEGURADA POR EFEITO AUTOCLAVE. CORPO CURTO. EXTREMIDADES COM FLANGES, FURAÇÃO DE ACORDO COM ABNT NBR 7675. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL; PN 16; DN 150MM.</p> |      |    |            |           |       |       |
| 6.37 | <p>VENTOSA, TRÍPLICE FUNÇÃO E ALTA PERFORMANCE, DE PASSAGEM NOMINAL (ÁREA DO FLANGE IGUAL À ÁREA DO ORIFÍCIO CINÉTICO DE ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR - AWWA C512) PARA ÁGUA BRUTA OU TRATADA, CORPO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ASTM A-536; TAMPA EM FERRO DÚCTIL ASTM A-536 OU POLIPROPILENO, REVESTIMENTO MÍNIMO INTERNO E EXTERNO DE 150 MICRAS EM EPÓXI, EXTREMIDADE FLANGEADA CONFORME NORMA ISO; FORMATO COMPACTADO, COM PASSAGEM INTERNA AERODINÂMICA; CORPO EM FORMATO ANTIFECHAMENTO PREMATURO COM AR PARA GARANTIR O FLUXO; VEDAÇÃO ABSOLUTA COM ÁGUA COM PRESSÃO A PARTIR DE 0,2 KGF/CM<sup>2</sup>; BOIA CINÉTICA EM</p>            | 9,00 | UN | 1.535,6341 | 13.820,71 | 24,00 | 83,25 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |            |           |       |       |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|-----------|-------|-------|
|          | POLICARBONATO OU POLIPROPILENO DOTADA DE GUIA PARA GARANTIR MOVIMENTO VERTICAL SEM GIRO, RESULTANDO EM VEDAÇÃO SEMPRE NO MESMO PONTO; ALTERNATIVAMENTE, A BOIA PODERÁ SER EM FORMATO ESFÉRICO OU CILÍNDRICO; VEDAÇÃO DINÂMICA DA BOIA EM EPDM COM ANEL METÁLICO; JUNTAS E VEDAÇÕES EM EPDM, PRESSÕES DE TRABALHO DE PELO MENOS 0,2 KGF/CM2 ATÉ 10 KGF/CM2; ORIFÍCIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 20 M³/H PARA PRESSÃO DE 5 BAR, ÁREA MÍNIMA DE PASSAGEM DO ORIFÍCIO AUTOMÁTICO DE MODO QUE GARANTA VAZÃO ELEVADA E EVITAR POSSIBILIDADE DE ENTUPIIMENTO, VAZÃO NO ORIFÍCIO CINÉTICO DE NO MÍNIMO 800M³/H PARA PRESSÃO DE 0,4 BAR; PN10; DN 2" (50MM); PARAFUSOS E PORCAS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM AÇO INOX AISI/SAE 304. |       |    |            |           |       |       |
| <b>7</b> | <b>INSTALAÇÃO DE PEÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |            |           |       |       |
| 7.1      | MÓDULO TIPO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA DESCARGAS E VENTOSAS, INCLUINDO, IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24,00 | UN | 81,6277    | 1.959,06  | 24,00 | 83,25 |
| 7.2      | CAIXA DE INSPEÇÃO 80x80x100 EM ALVENARIA COM TAMPA DE CHAPA XADREZ COR AZUL DELREY INCLUINDO CADEADO PADRÃO SAMAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9,00  | UN | 1.545,1975 | 13.906,78 | 24,00 | 83,25 |
| 7.3      | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 39,00 | UN | 34,2496    | 1.335,73  | 24,00 | 83,25 |
| 7.4      | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 49,00 | UN | 39,0467    | 1.913,29  | 24,00 | 83,25 |

|      |                                                                                                                                               |       |    |         |          |       |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------|----------|-------|-------|
|      | FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021                                        |       |    |         |          |       |       |
| 7.5  | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021  | 16,00 | UN | 51,1126 | 817,80   | 24,00 | 83,25 |
| 7.6  | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021   | 21,00 | UN | 34,2496 | 719,24   | 24,00 | 83,25 |
| 7.7  | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021  | 25,00 | UN | 39,0467 | 976,17   | 24,00 | 83,25 |
| 7.8  | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 1 ACESSO, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021  | 15,00 | UN | 51,1126 | 766,69   | 24,00 | 83,25 |
| 7.9  | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021  | 30,00 | UN | 49,8344 | 1.495,03 | 24,00 | 83,25 |
| 7.10 | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021 | 48,00 | UN | 59,4825 | 2.855,16 | 24,00 | 83,25 |
| 7.11 | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021 | 7,00  | UN | 83,5835 | 585,08   | 24,00 | 83,25 |
| 7.12 | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS                                                                                                             | 27,00 | UN | 13,0515 | 352,39   | 24,00 | 83,25 |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                            |            |    |          |            |       |       |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|------------|-------|-------|
|          | ALINHADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).<br>AF_05/2024                                                                                        |            |    |          |            |       |       |
| 7.13     | ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO).<br>AF_09/2021                                                                                                              | 1,00       | UN | 116,0929 | 116,09     | 24,00 | 83,25 |
| <b>8</b> | <b>REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS</b>                                                                                                                                                                                                                     |            |    |          |            |       |       |
| 8.1      | REATERRO DE VALA COM AGREGADO MIÚDO, AREIA OU PÓ DE BRITA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE                                                                                                                                                          | 3.190,8838 | M³ | 204,8739 | 653.728,81 | 24,00 | 83,25 |
| 8.2      | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | 5.151,4335 | M³ | 32,8790  | 169.373,98 | 24,00 | 83,25 |
| 8.3      | REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (LARGURA ATÉ 1,5M)                                                                                                                                      | 2.884,8028 | M³ | 96,3270  | 277.884,40 | 24,00 | 83,25 |
| <b>9</b> | <b>REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                |            |    |          |            |       |       |
| 9.1      | REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (ESPESSURA DE 6 A 10 CM) INCLUINDO CORTE, DEMOLIÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE                                                                                                                                           | 15,00      | M² | 33,6028  | 504,04     | 24,00 | 83,25 |
| 9.2      | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                           | 3,00       | M³ | 235,9742 | 707,92     | 24,00 | 83,25 |
| 9.3      | REPAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ (ESPESSURA DE 7 CM) INCLUINDO RECOMPACTAÇÃO DE BASE,                                                                                                                                                                        | 15,00      | M² | 147,5320 | 2.212,98   | 24,00 | 83,25 |

|           |                                                                                                                                                                                          |        |    |          |           |       |       |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-----------|-------|-------|
|           | VARRIÇÃO E LIMPEZA PRÉVIA, IMPRIMAÇÃO E VARRIÇÃO E LIMPEZA FINAL                                                                                                                         |        |    |          |           |       |       |
| 9.4       | REMOÇÃO E EMPILHAMENTO DE PARALELEPIPEDO                                                                                                                                                 | 10,00  | M² | 8,2159   | 82,16     | 24,00 | 83,25 |
| 9.5       | REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE BRITA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM PÓ DE BRITA, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO                                    | 10,00  | M² | 56,2716  | 562,72    | 24,00 | 83,25 |
| 9.6       | REMOÇÃO E EMPILHAMENTO DE MEIO FIO                                                                                                                                                       | 10,00  | M  | 9,2785   | 92,79     | 24,00 | 83,25 |
| 9.7       | RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                                            | 10,00  | M  | 22,2530  | 222,53    | 24,00 | 83,25 |
| 9.8       | REMOÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DOS DEMAIS MATERIAIS                                                                  | 10,00  | M² | 121,4983 | 1.214,98  | 24,00 | 83,25 |
| 9.9       | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS, INCLUINDO CAMADA DE TERRA VEGETAL TA                                                                                                              | 10,00  | M² | 37,7454  | 377,45    | 24,00 | 83,25 |
| 9.10      | EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021                                | 300,00 | M  | 56,6412  | 16.992,36 | 24,00 | 83,25 |
| <b>10</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                           |        |    |          |           |       |       |
| 10.1      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | 10,00  | M  | 169,3153 | 1.693,15  | 24,00 | 83,25 |
| 10.2      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | 10,00  | M  | 206,1829 | 2.061,83  | 24,00 | 83,25 |

|           |                                                                                                                                                                                           |          |         |          |          |       |       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|----------|-------|-------|
| 10.3      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024  | 10,00    | M       | 314,0368 | 3.140,37 | 24,00 | 83,25 |
| 10.4      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024  | 10,00    | M       | 505,2278 | 5.052,28 | 24,00 | 83,25 |
| 10.5      | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 | 10,00    | M       | 602,4711 | 6.024,71 | 24,00 | 83,25 |
| 10.6      | REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAME                                                                                                                                                                | 15,00    | M       | 3,4727   | 52,09    | 24,00 | 83,25 |
| 10.7      | Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m                                                                                                | 20,00    | M       | 24,6400  | 492,80   | 24,00 | 83,25 |
| 10.8      | Recomposição total de cerca com mourão de concreto seção quadrada - areia e brita comerciais                                                                                              | 15,00    | M       | 30,6922  | 460,38   | 24,00 | 83,25 |
| <b>11</b> | <b>CASA DE BOMBAS</b>                                                                                                                                                                     |          |         |          |          |       |       |
| 11.1      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                   | 67,5112  | M³      | 41,7648  | 2.819,59 | 24,00 | 83,25 |
| 11.2      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                        | 630,6456 | M³ X KM | 2,5564   | 1.612,18 | 24,00 | 83,25 |
| 11.3      | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                             | 19,00    | M³      | 7,3227   | 139,13   | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                      |          |    |          |           |       |       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|-------|-------|
| 11.4  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024           | 34,60    | M  | 61,9619  | 2.143,88  | 24,00 | 83,25 |
| 11.5  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024            | 0,5880   | M³ | 160,8068 | 94,55     | 24,00 | 83,25 |
| 11.6  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                      | 41,7850  | KG | 15,4231  | 644,45    | 24,00 | 83,25 |
| 11.7  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                       | 234,9144 | KG | 12,6511  | 2.971,93  | 24,00 | 83,25 |
| 11.8  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                      | 16,80    | M² | 173,5272 | 2.915,26  | 24,00 | 83,25 |
| 11.9  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024               | 30,50    | M² | 86,8329  | 2.648,40  | 24,00 | 83,25 |
| 11.10 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | 8,32     | M³ | 746,1300 | 6.207,80  | 24,00 | 83,25 |
| 11.11 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                          | 94,42    | M² | 46,0922  | 4.352,03  | 24,00 | 83,25 |
| 11.12 | EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021                      | 38,50    | M² | 150,0653 | 5.777,51  | 24,00 | 83,25 |
| 11.13 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA,                                             | 110,34   | M² | 110,3487 | 12.175,88 | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |          |       |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|----------|-------|-------|
|       | UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022                                                                                                                                                                                          |        |    |            |          |       |       |
| 11.14 | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                                                                                                                          | 1,50   | M³ | 1.110,0551 | 1.665,08 | 24,00 | 83,25 |
| 11.15 | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021                                                                                                                                                          | 55,00  | KG | 10,6568    | 586,12   | 24,00 | 83,25 |
| 11.16 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                                | 11,00  | M  | 63,3787    | 697,17   | 24,00 | 83,25 |
| 11.17 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                                                          | 4,20   | M  | 48,5254    | 203,81   | 24,00 | 83,25 |
| 11.18 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024                                                                                                                | 24,00  | M  | 60,6914    | 1.456,59 | 24,00 | 83,25 |
| 11.19 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                 | 172,48 | KG | 12,5664    | 2.167,45 | 24,00 | 83,25 |
| 11.20 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                                                                                     | 32,50  | M² | 60,5528    | 1.967,97 | 24,00 | 83,25 |
| 11.21 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS                                                                                  | 4,62   | M³ | 674,7048   | 3.117,14 | 24,00 | 83,25 |
| 11.22 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 61,00  | M² | 24,9788    | 1.523,71 | 24,00 | 83,25 |
| 11.23 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE                                                                                                                                           | 61,00  | M² | 21,6601    | 1.321,27 | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |          |          |       |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|-------|-------|
|       | FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                              |       |    |          |          |       |       |
| 11.24 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                          | 61,00 | M² | 57,6114  | 3.514,30 | 24,00 | 83,25 |
| 11.25 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                                 | 6,00  | UN | 27,4813  | 164,89   | 24,00 | 83,25 |
| 11.26 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A                                                                                                                                | 1,00  | UN | 530,8380 | 530,84   | 24,00 | 83,25 |
| 11.27 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022     | 6,00  | UN | 181,2118 | 1.087,27 | 24,00 | 83,25 |
| 11.28 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 | 4,00  | UN | 197,5435 | 790,17   | 24,00 | 83,25 |
| 11.29 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                           | 1,00  | UN | 10,9417  | 10,94    | 24,00 | 83,25 |
| 11.30 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                           | 1,00  | UN | 11,9196  | 11,92    | 24,00 | 83,25 |
| 11.31 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE                                                                                                                                                                                                              | 2,00  | UN | 214,9147 | 429,83   | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                                                                     |       |    |         |          |       |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------|----------|-------|-------|
|       | PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE                                                                                                                   |       |    |         |          |       |       |
| 11.32 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)           | 2,00  | UN | 18,2182 | 36,44    | 24,00 | 83,25 |
| 11.33 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022    | 69,21 | M² | 8,4392  | 584,08   | 24,00 | 83,25 |
| 11.34 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | 69,21 | M² | 56,5796 | 3.915,87 | 24,00 | 83,25 |
| 11.35 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                            | 60,21 | M² | 4,7740  | 287,44   | 24,00 | 83,25 |
| 11.36 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024      | 60,21 | M² | 37,5221 | 2.259,21 | 24,00 | 83,25 |
| 11.37 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024                                                           | 69,21 | M² | 4,1349  | 286,18   | 24,00 | 83,25 |
| 11.38 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE                                                                                                   | 69,21 | M² | 27,5044 | 1.903,58 | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |            |          |       |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|----------|-------|-------|
|       | CASAS, DUAS CORES.<br>AF_03/2024                                                                                                                                                                                                                                              |        |    |            |          |       |       |
| 11.39 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                     | 60,21  | M² | 3,7884     | 228,10   | 24,00 | 83,25 |
| 11.40 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                         | 60,21  | M² | 11,3806    | 685,23   | 24,00 | 83,25 |
| 11.41 | ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021                                                                                                                                                                             | 33,00  | M² | 35,3815    | 1.167,59 | 24,00 | 83,25 |
| 11.42 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                                                 | 33,00  | M² | 65,2883    | 2.154,51 | 24,00 | 83,25 |
| 11.43 | PORTA CHAPA DE ACO REFORCADO 1 FL.0,90x2,10m                                                                                                                                                                                                                                  | 3,00   | UN | 1.014,0284 | 3.042,09 | 24,00 | 83,25 |
| 11.44 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 1,92   | M² | 707,4221   | 1.358,25 | 24,00 | 83,25 |
| 11.45 | FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS                                                                                                                                                                                                                           | 1,92   | M² | 314,2370   | 603,34   | 24,00 | 83,25 |
| 11.46 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                                               | 2,50   | M  | 111,0494   | 277,62   | 24,00 | 83,25 |
| 11.47 | MONTAGEM E INST. DE TALHA MANUAL C/TROLE MANUAL, C/CAPAC. DE 01t                                                                                                                                                                                                              | 1,00   | UN | 61,7463    | 61,75    | 24,00 | 83,25 |
| 11.48 | TROLE MANUAL P/ TALHA, C/ CAP. = 1000 KG                                                                                                                                                                                                                                      | 1,00   | Un | 471,8637   | 471,86   | 24,00 | 83,25 |
| 11.49 | TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 1 T COM ELEVACAO DE 3 M                                                                                                                                                                                                               | 1,00   | UN | 579,7946   | 579,79   | 24,00 | 83,25 |
| 11.50 | ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8                                                                                                                                                                                                                       | 109,00 | KG | 14,2681    | 1.555,22 | 24,00 | 83,25 |
| 11.51 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                                                    | 1,00   | UN | 21,0287    | 21,03    | 24,00 | 83,25 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |   |          |          |       |       |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------|----------|-------|-------|
| 11.52 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | 3,00 | M | 79,8644  | 239,59   | 24,00 | 83,25 |
| 11.53 | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                   | 6,00 | M | 574,6433 | 3.447,86 | 24,00 | 83,25 |

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º As condições de execução do objeto seguirão a sistemática a seguir relacionada:

- I. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de início;
- II. A execução do objeto, bem como das suas etapas terão seus prazos máximos de acordo com o cronograma/eventograma, ou seja, será permitida a antecipação de etapas e entrega do objeto em prazo inferior ao estabelecido.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando

citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAe reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

§ 6º Todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 7º Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo a Contratada, antes da aquisição dos materiais e equipamentos, solicitar por escrito, ao SAMAe aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos.

§ 8º A Fiscalização não aceitará os materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando o SAMAe isento de quaisquer responsabilidades, cabendo à Contratada arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.

§ 9º Conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para aquisição de materiais hidráulicos para abastecimento de água, tais como tubos, conexões e válvulas, será exigida a comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO. Assim, tal comprovação deverá ser efetuada da seguinte forma, na entrega dos materiais:

- I. Apresentar certificação dos materiais por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, indicando que esses não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde.

§ 10 Para os itens abaixo especificados, a aceitação dos materiais dar-se-á pela comprovação de que o fabricante dos produtos entregues é participante do:

- I. Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura: água, esgoto sanitário e drenagem: itens 6.27, 6.28, 6.29, 6.30, 6.31 e 6.32.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A entrega do objeto se dará em até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º O traçado se inicia na Estação de Tratamento de Água (ETA) Morro Alegre, em Vila Seca, Caxias do Sul/RS, e segue predominantemente pela faixa de domínio da Rodovia Estadual RSC-453 até a área do complexo prisional do Apanhador.

§ 2º A execução ocorrerá em faixa de domínio do DAER/RS, especificamente nos trechos Km 169+606m ao Km 169+855m e Km 172+27m ao Km 176+614m da RSC-453.

§ 3º Parte do traçado (aprox. 2,2 km) estará nos limites do município de São Francisco de Paula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Esta exigência não se aplica à contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO**

§ 1º O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, 90 (noventa) dias após a conclusão e, durante esse prazo, será providenciado, pelo SAMAE, o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a Contratada está obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras em perfeitas condições.

§ 2º A garantia dos materiais será conforme o estabelecido Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º A Contratada deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com as obras deverá ser solucionado pela Contratada sem qualquer custo para o SAMAE.

§ 4º Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a medição dos serviços e a apuração dos quantitativos terão os critérios previstos nas especificações técnicas e devem estar previstos na planilha de orçamento;
- II. o pagamento será efetuado em conformidade com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, observando-se os seguintes critérios: a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o boletim de medição dos serviços executados, acompanhado de memória de cálculo detalhada, planilhas, levantamentos topográficos, demais documentos comprobatórios que forem

necessários; os períodos de medição serão mensais, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Cada ciclo de medição terá a duração de um mês, iniciando-se na data de aniversário da Ordem de Serviço e encerrando-se no dia imediatamente anterior à mesma data no mês consecutivo; c) em caráter de exceção, a última medição corresponderá ao saldo dos serviços necessários para a conclusão do objeto, a contar do início do último ciclo de medição até a data de efetiva conclusão dos serviços.

- III. a Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- IV. a fiscalização terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar as atividades executadas;
- V. no caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, essa terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprová-la ou não, bem como para reavaliar as atividades;
- VI. a aprovação da medição prévia, apresentada pela Contratada, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
- VII. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- VIII. o “atesto” da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota fiscal/fatura com as atividades efetivamente desempenhadas e a comprovação do pagamento das contribuições sociais, conforme documentos relacionados a serem apresentados, juntamente com nota fiscal/fatura;
- IX. o pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal/fatura, realizado pela fiscalização e gestão do contrato, com as atividades efetivamente executadas, acompanhadas dos demais documentos exigidos no contrato;
- X. os materiais e equipamentos constantes da planilha de preços que sejam fornecidos pela Contratada serão pagos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor cotado na medição correspondente ao período de sua entrega junto ao canteiro de obras, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) incluídos na medição relativa ao período de sua efetiva instalação. Caberá à Fiscalização a liberação para a compra dos materiais, mediante solicitação da Contratada;
- XI. o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos equipamentos e materiais em virtude de sua entrega junto ao canteiro de obras/local dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade de guarda, estocagem e transporte até os respectivos locais de instalação. Constatados danos ou desaparecimento integral do objeto ou de partes constituintes, caberá exclusivamente à Contratada providenciar a reposição sem que caiba qualquer indenização ou abertura de prazo adicional de fornecimento e execução em virtude deste fato;
- XII. o pagamento da última fatura fica condicionado, além do “atesto” da fiscalização, à comprovação de encerramento da inscrição perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como de certidões negativas de débito junto à Receita Federal, sendo liberado após o recebimento definitivo do objeto;
- XIII. o valor da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

- XIV. Serão admitidas pequenas alterações de quantitativos na planilha orçamentária por meio de apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
- a) O pagamento correspondente à diferença de quantidades será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, a ser realizado previamente ao desembolso financeiro.
  - b) As alterações de quantitativos não poderão configurar a transfiguração do objeto licitado.
  - c) As alterações devem decorrer exclusivamente de imprecisões intrínsecas e próprias da natureza dos serviços, impassíveis de serem estimadas com exatidão.
  - d) Não será permitida a inclusão de serviços novos por meio deste instrumento, que se restringe a ajustes nos quantitativos de itens já existentes na planilha contratual.
  - e) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência da Administração não poderá ser reduzida em favor do contratado, mantendo-se o desconto original da proposta vencedora.
  - f) Sob nenhuma hipótese o valor global do contrato será elevado por meio deste mecanismo de ajuste, que opera sob a condição de não haver aumento do valor contratual.
  - g) Toda alteração por apostilamento deverá ser devidamente motivada pela Fiscalização, acompanhada de memória de cálculo circunstanciada que demonstre a necessidade e a correção dos acréscimos e/ou supressões realizados.
  - h) As supressões e os acréscimos realizados por apostilamento serão computados separadamente para o cálculo dos limites legais de aditamento contratual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação entre eles.
  - i) consideram-se 'pequenas alterações de quantitativos' as variações que não excedam o limite de 10% do valor do item ou 1% do valor contratual por item da planilha orçamentária.

§ 3º Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 4º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 5º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 6º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 7º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 8º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 14 A Contratada deverá providenciar o Cadastro Técnico da Obra do trecho executado, que deve ser entregue ao SAMAЕ, em cada medição. Quando for realizada a última medição, a Contratada deverá fornecer o “as built” da obra executada. O cadastro deverá ser elaborado em meio digital, com a utilização de CAD sobre a base fornecida pelo SAMAЕ. Será da responsabilidade da Contratada, ainda, realizar o registro fotográfico de todos os detalhes de instalação de registros e peças especiais, bem como das interligações executadas, apresentando uma monografia impressa em cores, em formato A4, contendo a foto, informações das coordenadas geográficas, plantas no plano topográfico local, e localização

relativa às estacas do projeto.

§ 15 O SAMAЕ fornecerá à Contratada o Termo de Recebimento Provisório para o encerramento da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal.

§ 16 O Termo de Recebimento Definitivo será fornecido mediante a apresentação de cópia autenticada da certidão referida no subitem anterior, comprovando a baixa da inscrição, bem como do fornecimento do Cadastro Técnico, em meio digital, com a utilização de CAD.

§ 17 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- V. o valor a pagar;
- VI. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 18 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.

§ 20 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail [contabilidade@samaecaxias.com.br](mailto:contabilidade@samaecaxias.com.br).

§ 21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 22 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 23 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 24 A qualquer tempo o SAMAЕ poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 25 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 26 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 30º (trigésimo) dia, contados da sua apresentação de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no período. Se, no trigésimo dia, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 27 O intervalo de tempo, para serviços prestados, constante do boletim de medição, é denominado período. Tal documento é imprescindível para a liquidação das despesas, devendo ser devidamente conferido e atestado pelo responsável técnico da Contratada e fiscalização/gestão do contrato.

§ 28 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 29 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 32 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome: Marcia Kubitz

Telefone: (54) 99970-7250

E-mail: direcao@nortbrasil.com.br

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários:

- Anderson Borges Piccolo: Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho (responsável técnico pela obra, pela segurança do trabalho, pelos serviços de topografia e engenheiro residente);
- Joaquim Ferreira: Encarregado Geral de Obras.

§ 5º Em atendimento ao subitem 4.6, do Projeto Básico – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

- Declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato: a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços; Acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, para comprovação de experiência do engenheiro residente, onde conste que ele foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado; esse documento deverá ser apresentado apenas se o engenheiro residente não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional; Os documentos a seguir relacionados, referente à escavação de vala em rocha com uso de explosivos (rocha a fogo) ou artifício pirotécnico, antes do início dos serviços de detonação de rocha: Certificado de Registro do Exército, para utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rocha; Carteira nacional de habilitação e o certificado de conclusão do curso de movimentação e transporte de cargas perigosas; Para o transporte dos explosivos, o motorista do veículo deverá possuir habilitação para movimentação ou transporte de produtos ou cargas perigosas (explosivos para detonação); Carta Blaster para o profissional Blaster de 1ª categoria;
- Designação formal do preposto em nome de Marcia Kubitz;
- Declaração de não subcontratação de serviços de Remoção e recomposição de pavimentos; Desmonte de rochas com o uso de explosivos; Construção de edificação da Estação Elevatória de Água Tratada (EBAT).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

§ 1º A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subemprego ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

- I. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação dos serviços de:
  - a) Remoção e recomposição de pavimentos;
  - b) Desmonte de rochas com o uso de explosivos;
  - c) Construção da edificação da Estação Elevatória de Água Tratada (EBAT).

§ 2º Perante o SAMAÉ, a responsável pelos serviços subcontratados sempre será a Contratada.

§ 3º Todos os demais serviços descritos no Projeto Básico – Anexo I do Edital, deverão ser realizados pela Contratada.

§ 4º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;

- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma

- estabelecidos neste instrumento;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  - VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Projeto Básico – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMAE, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao projeto básico, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela Contratada, através dos serviços previstos de locação e pesquisa de interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação da obra;

- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAЕ os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAЕ, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAЕ.
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAЕ;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAЕ;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer

- causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;
- XXXVII. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes, com exceção das licenças já obtidas. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;
- XXXVIII. estender, por 12 meses, o prazo de garantia de qualquer equipamento ou componente que venha a sofrer avaria durante o prazo de garantia vigente;
- XXXIX. apresentar à Fiscalização do Contrato, acervo técnico, emitido pela entidade profissional competente, para comprovação de experiência do engenheiro residente, onde conste que ele foi responsável técnico ou corresponsável pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado; esse documento deverá ser apresentado apenas se o engenheiro residente não for o mesmo profissional detentor do atestado de capacidade técnico-profissional;
- XL. apresentar os documentos a seguir relacionados, referente à escavação de vala em rocha com uso de explosivos (rocha a fogo) ou artifício pirotécnico:
- a) certificado de Registro do Exército, para utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rocha;
  - b) carteira nacional de habilitação e o certificado de conclusão do curso de movimentação e transporte de cargas perigosas; para o transporte dos explosivos, o motorista do veículo deverá possuir habilitação para movimentação ou transporte de produtos ou cargas perigosas (explosivos para detonação);
  - c) carta Blaster para o profissional Blaster de 1.ª categoria;
- XLI. apresentar, em nome de cada empresa subcontratada, os documentos abaixo, no que couber a cada uma:
- a) declaração da(s) empresa(s) subcontratada(s), datada e assinada, comprometendo-se

- a executar os serviços conforme projetos, especificações técnicas, Projeto Básico e demais partes integrantes do processo licitatório;
- b) cópia autenticada do registro da(s) empresa(s) subcontratada(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) apresentar os documentos indicados no inciso XL, acima;
- d) apresentação do quadro de funcionários da(s) empresa(s) subcontratada(s), que atuará nos serviços;
- XXXVII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato:
- a) visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a Contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
- b) autorização para a prestação de serviços de detonação expedida pelo Exército, em nome da Contratada ou da empresa subcontratada, se for o caso;
- c) alvará para Transporte de Explosivos e seus Acessórios, expedido pela Polícia Civil do RS, em nome da Contratada ou da empresa subcontratada, se for o caso.
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega da ordem de início dos serviços - OIS:
- d) cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do engenheiro detentor dos atestados de capacidade técnica, bem como dos demais engenheiros que venham a atuar diretamente na execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao CREA. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho. Fica estabelecido, contudo, que a emissão da(s) ART(s) deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes do início efetivo dos serviços;
- e) cópia de documento do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- f) cópia das ARTs dos serviços subcontratados, se for o caso.
- XXXIX. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XL. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XLI. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;
- XLII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLIII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLIV. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLV. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;

- XLVI. elaborar, através do Engenheiro responsável, o Diário de Obra, incluindo, diariamente, as informações sobre o andamento da obra, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e outros fatos relacionados, bem como aqueles comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- XLVII. manter, por conta e risco, os serviços em perfeitas condições pelo período de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, somente após este prazo, será providenciado pela Contratante o Termo de Recebimento Definitivo;
- XLVIII. fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com a obra deverá ser solucionado pela Contratada sem qualquer custo para o SAMAE;
- XLIX. providenciar máquinas, equipamentos e mão-de-obra compatíveis com a obra contratada. Não obstante está subentendido que a Contratada terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução das obras, de acordo com o cronograma apresentado;
  - L. cumprir as exigências da Legislação Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, do Exército e das condições técnicas limítrofes de vibração de solo e intensidade sonora para os procedimentos de transporte e o carregamento dos explosivos;
  - LI. apresentar a comprovação de encerramento da inscrição perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, dentro do prazo definitivo da obra;
  - LII. efetuar o cadastro técnico do trecho executado, que deve ser entregue ao SAMAE, em cada medição. Quando for realizada a última medição, a Contratada deverá fornecer o “as built” da obra executada. O cadastro deverá ser elaborado em meio digital com a utilização de CAD sobre a base fornecida pelo SAMAE. Será da responsabilidade da empresa Contratada, ainda, realizar o registro fotográfico de todos os detalhes de instalação de registros e peças especiais bem como das interligações executadas, apresentando uma monografia impressa em cores, em formato A4, contendo a foto, informações das coordenadas geográficas, planas no plano topográfico local e localização relativa às estacas do projeto;
  - LIII. manter durante a execução do contrato, os locais dos serviços com sinalização adequada, a fim de evitar acidentes ou danos a terceiros, inclusive no período destinado à repavimentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais

grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

- I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
  - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
  - a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
  - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
  - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
  - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. para inconformidade GRAVE:
  - a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
  - c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
  - d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:
  - a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela

inexecução total do objeto, e

- b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º Além das multas previstas acima, a Contratada, quando aplicável, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas com base no valor total da contratação:

| INFRAÇÃO                                                                                                                                        | PERCENTUAL                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Pessoa não credenciada na obra/serviço                                                                                                          | 0,2%<br>(dois décimos por cento) do valor total da contratação) |
| Utilização de material em desacordo com as especificações                                                                                       |                                                                 |
| Não preenchimento de diário de obra/serviço                                                                                                     |                                                                 |
| Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada                                                                                 |                                                                 |
| Não identificação dos veículos e máquinas com a frase “A SERVIÇO DO SAMAE”                                                                      |                                                                 |
| Utilização de equipamentos em más condições                                                                                                     |                                                                 |
| Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato                                                                                         |                                                                 |
| Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado na atestação de qualificação técnico-profissional quando convocado pela fiscalização |                                                                 |
| Veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço                                                                   |                                                                 |
| Não manter o local da obra/serviço livre de entulhos e sobras                                                                                   |                                                                 |
| Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço                                                                                    |                                                                 |

§ 5º Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 6º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 7º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
  - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 10 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 12 A aplicação de multa não impede que o SAMAЕ rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 17 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 18 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAe, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ 169.574,76 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
  - I. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAe à Contratada;
  - II. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- III. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- IV. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;
- V. execução e conclusão do objeto do Contrato, em caso de inadimplemento pela Contratada, conforme art. 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
  - a) a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
    - I. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
    - II. acompanhar a execução do contrato principal;
    - III. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
    - IV. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
  - b) a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
  - c) a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;
  - d) na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
    - I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da

- II. obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;  
caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAe, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAe, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por um período de 300 (trezentos) dias, contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 01 de setembro de 2025.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará

a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir

dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 3 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA KUBITZ**  
Data: 03/03/2026 15:40:44-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Marcia Kubitz,  
Nort Brasil Incorporadora e Construtora Ltda.

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO JOCEMAR UEZ PEZZI**  
Data: 03/03/2026 13:42:46-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

João Jocemar Uez Pezzi,  
Diretor-Presidente do SAMAÉ.

Testemunhas:

1.

2.

Documento assinado digitalmente  
 **DOMENIQUE PASTORE GRIGOLO**  
Data: 03/03/2026 11:37:41-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

|     |                           |            |     |                            |            |
|-----|---------------------------|------------|-----|----------------------------|------------|
| 140 | IGOR FELICETTI CORREA     | TE00413062 | 292 | UBIRATAN CAPELINI          | TE00425552 |
| 141 | INDIARA CONCEICAO SANDER  | TE00430468 | 293 | VALDECIR DA COSTA          | TE00428751 |
| 142 | ISRAEL LIMA MOREIRA       | TE00404559 | 294 | VALDECIR RIBEIRO VIEIRA    | TE00419353 |
| 143 | IVAN APARECIDO DINIZ NETO | TE00427255 | 295 | VALDECIR RIBEIRO VIEIRA    | TE00425435 |
| 144 | JACIR GOBETTI             | E030191403 | 296 | VALDECIR VELHO DO CANTO    | TE00410876 |
| 145 | JARILSON DA SILVA MORAES  | TE00425262 | 297 | VALDOCIR CARDOSO           | TE00417990 |
| 146 | JARILSON DA SILVA MORAES  | TE00425261 | 298 | VALDOCIR CARDOSO           | TE00418531 |
| 147 | JEAN CARLO DA COSTA       | TE00427627 | 299 | VALMIR ANTONIO STELA       | TE00433368 |
| 148 | JEFERSON ADRIANO HOCH     | TE00403545 | 300 | VANESSA DOS SANTOS RIETA   | TE00413652 |
| 149 | JJW TREVISIO LTDA         | TE00419285 | 301 | VITOR DE ALMEIDA MARCELINO | TE00419143 |
| 150 | JOÃO BATISTA DA ROSA      | TE00392104 | 302 | VITOR MIGUEL VARGAS        | TE00426316 |
| 151 | JOAO FERREIRA DE VARGAS   | TE00426702 | 303 | VITORINO ANTONIO BANDEIRA  | TE00408753 |
| 152 | JOAO MOREIRA DOS SANTOS   | TE00397326 | 304 | WILLIAM DA SILVA KINETZ    | TE00412997 |

**OBS.: Para fazer a sustentação oral, o interessado deverá entrar em contato pelo fone (54) 3290 3900, e fazer o agendamento.**  
Caxias do Sul, 18 de março de 2026.

Lucélia Tavares Raupp  
Presidente da Jari

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

## SÚMULA

**Contrato n.º 3260210000. Concorrência Eletrônica n.º 90011/2025.** Contratada: Nort Brasil Incorporadora e Construtora Ltda. - CNPJ n.º 12.461.395/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de uma subadutora em tubos de PVC DN 150, com extensão aproximada de 11,5 km, com fornecimento parcial de materiais, para abastecimento da futura Penitenciária, conforme Projeto Básico - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 3.391.495,24 (três milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 300 (trezentos) dias, a contar da publicação do instrumento contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de março de 2026. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

## DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 90001/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul - RS, torna pública, a quem possa interessar, a inclusão da empresa abaixo na lista de credenciadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025**, que objetiva a contratação de Serviços de Transporte de Água, através de Caminhões-Pipa, em Situações Emergenciais, conforme Termo de Referência - Anexo I:

D GOBBI PECAS LTDA. CNPJ: 24.236.923/0001-05

A lista completa está disponível no portal [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br), no link Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/88659313000105/2024/117>. Caxias do Sul, 06 de março de 2026. João Uez, Diretor-Presidente do SAMAE.

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

## SÚMULA

**RITO PREGÃO ELETRÔNICO 003/26** - Contratada: **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** Objeto: Aquisição parcelada de tintas e microesferas para demarcação viária, pelo período de doze meses. Data de Vigência: 06/03/2026 a